



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 39

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 128/2015

PROCESSO Nº. 138/2015

CONVITE Nº. 010/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, situada à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185 – centro, Novo Horizonte-SP, faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos:

1.2. Para o recebimento do único envelope “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ AS 09:00 HORAS**, o qual deverá ser entregue na Divisão de Licitações, no endereço acima citado.

1.3. A sessão pública de abertura do envelope “**PROPOSTA**” ocorrerá às **09h30m**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço do subitem 1.1. “preâmbulo”, no **dia 09 DE DEZEMBRO DE 2015**.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, a serem realizados na sede da contratada, pelo período de 03 meses, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, etc., definidos no Plano de Trabalho – Termo de Referência constante do Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. O envelope “**PROPOSTA**”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira as seguintes informações para efeito de regular identificação:

NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CONVITE Nº. 010/2015
DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

5 – ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. O envelope Proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

5.1.2. Da proposta deverá constar:

- a) Razão Social, endereço completo e CNPJ;
- b) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- c) conter o preço unitário para a execução de cada exame, compreendendo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

custos diretos e indiretos;

- d) Numero do Convite;
- e) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- f) constar à qualificação do representante legal.

5.2. Da Documentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou somente a certidão constante do item “c” acima, se emitida a partir de 03/11/2014;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- h) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII se for o caso.
- i) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VIII deste Edital);

5.2.1. As exigências habilitatórias, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1.1. No dia, local e horário designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Propostas” os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de aberto os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas,

Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 60
AK

sendo admitidas providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.

6.1.2.1. Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.1.2.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.4. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no saguão do Paço Municipal, endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

6.2. Critérios para fins de julgamento das propostas

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço unitário superior ao valor estimado da Administração, constante do Termo de Referência – Anexo I.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço por Item:

- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.
- No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem presentes, na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 6.1.5.

6.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

6.2.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.2.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.3. Da Homologação e da Adjudicação:

6.3.1. A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação ao licitante vencedor, primeiro classificado.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Convite.

7.1.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, local em que será devolvido devidamente assinado.

7.1.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

7.2.1 O interessado em participar do presente certame, **que não tenha sido convidado**, deverá retirar o presente edital com antecedência de no mínimo 24 horas. Sendo **já cadastrado** junto a este órgão apresentar os documentos elencados no item 5.2. **Não sendo cadastrado**, com apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "d1" acima, emitida a partir de 03/11/2014;

g) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 41

com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

7.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.

8 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A coleta do material nos pacientes será realizada no estabelecimento da empresa vencedora diariamente o qual deve ser no território do Município de Novo Horizonte,-SP, em embalagens apropriadas para material biológico.

8.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviços e recebimento pela Diretoria de Saúde.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

11 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei:

- a) A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde do município de Novo Horizonte.
- b) Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.
- c) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- d) Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianalise, parasitologia, biossegurança, e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade do CONTRATADO.
- e) Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- f) Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina – CRF/SP ou CRBM;
- g) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- h) Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- i) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- j) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde.

13.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato.

13.3. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados.

13.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

13.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

13.6. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

13.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

13.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato, depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

13.10. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

13.11. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

14.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

14.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 42
AF

14.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Diretoria Administrativa Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no horário das 07h30m às 11h00 e das 13h30m às 17h00 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigido ao senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitido via fac-símile ou e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

- da habilitação/inabilitação
- da classificação/desclassificação das propostas
- da revogação ou anulação do certame

16.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob nº:

Conta 2015/0340

Unidade 021002 – Diretoria Municipal de Saúde

Funcional – 10.302.0010.2026.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS

18.1. Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados através de afixação do ato no saguão do Paço Municipal, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, com comunicação inclusive via fax aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

18.2. A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.2. Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Ordem de Execução, Anexo V, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo VI, Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII, Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII e Modelo de Proposta, Anexo IX.

19.3. Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, e poderá ser obtido por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Divisão de Licitações.

19.4. Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone/fax nº 17-3543-9015.

19.5. O Foro da Comarca de Novo Horizonte será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

Novo Horizonte, 26 de novembro de 2015.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Dr. Ernomar Octaviano
Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como objetivo regular a contratação de serviços para realização de exames laboratoriais.

1 Justificativa

1.1. A contratação destes serviços para o município de Novo Horizonte, tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente, em caráter emergencial, a fim de atender a demanda reprimida em função do aumento do fluxo e déficit de quadro de pessoal.

1.2. Os serviços a serem contratados serão para atender os exames laboratoriais solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde local.

2 Prazo

2.1. Contrato com vigência pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente.

3 Prestação dos Serviços

3.1. A coleta do material nos pacientes será realizada no estabelecimento da empresa vencedora diariamente o qual deve ser no território do Município de Novo Horizonte,-SP , em embalagens apropriadas para material biológico.

3.2. Os serviços a serem contratados terão uma quantidade média mensal de procedimentos conforme a tabela abaixo detalhada, com média diária de 15 pessoas.

Item	Quantidade/Mês	Descrição	Prazo de Entrega dos Exames
1	27	Dosagem do Ácido úrico	2 a 3 dias
2	80	Dosagem de alanina aminotransferase (ALT)	2 a 3 dias
3	7	Dosagem de Amilase	2 a 3 dias
4	2	Antibiograma	2 a 3 dias
5	16	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)	7 a 10 dias
6	5	Pesquisa de Anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	2 a 3 dias
7	77	Dosagem de Aspartato aminotransferase (AST)	2 a 3 dias
8	10	Bacterioscopia	3 dias
9	7	Deteção da gonadotrofina coriônica humana plasmática	2 a 3 dias
10	2	Deteção da gonadotrofina coriônica humana urinária	2 a 3 dias
11	8	Dosagem da bilirrubina Total e Frações	2 a 3 dias
12	4	Dosagem do Cálcio Sérico	2 a 3 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

13	1	Calciúria 24 horas	2 a 3 dias
14	3	Clearance de Creatinina	2 a 3 dias
15	20	Coagulograma I	2 a 3 dias
16	1	Dosagem de Colesterol total e frações	2 a 3 dias
17	124	Dosagem de Colesterol total	2 a 3 dias
18	2	Contagem de plaquetas	2 a 3 dias
19	1	Coombs Direto	2 a 3 dias
20	2	Coombs Indireto	2 a 3 dias
21	3	Coprológico funcional	2 a 3 dias
22	28	Dosagem da creatinofosfoquinase (CPK)	7 a 10 dias
23	100	Dosagem de creatinina	2 a 3 dias
24	4	Cultura	7 a 10 dias
25	1	Dosagem do estradiol	7 a 10 dias
26	15	Pesquisa do Fator Rh	2 a 3 dias
27	17	Dosagem do ferro sérico	2 a 3 dias
28	1	Dosagem da fosfatase alcalina	2 a 3 dias
29	10	Dosagem do Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	7 a 10 dias
30	7	Dosagem da gama Glutamil Tranferase (GGT)	7 a 10 dias
31	182	Dosagem da glicemia em jejum	2 a 3 dias
32	6	Dosagem da glicemia pós-prandial	2 a 3 dias
33	15	Determinação do sistema ABO	2 a 3 dias
34	16	Pesquisa do Antígeno da hepatite B (HBsAg)	7 a 10 dias
35	123	Dosagem do HDL-Colesterol	2 a 3 dias
36	1	Dosagem do hematócrito	2 a 3 dias
37	1	Dosagem da hemoglobina	2 a 3 dias
38	3	Dosagem da hemoglobina glicosilada	7 a 10 dias
39	194	Hemograma Completo	2 a 3 dias
40	20	Pesquisa de anticorpos anti-HIV	7 a 10 dias
41	8	Dosagem do potássio (K)	7 a 10 dias
42	12	Pesquisa de fator reumatoide (Látex)	2 a 3 dias
43	1	Leucograma	2 a 3 dias
44	2	Pesquisa de anticorpos anti <i>Trypanosoma cruzi</i>	7 a 10 dias
45	1	Dosagem da Alfa-1-glicoproteína ácida (Mucoproteína)	2 a 3 dias
46	8	Dosagem de sódio (Na)	2 a 3 dias
47	46	Protoparasitológico de fezes	2 a 3 dias
48	14	Dosagem da Proteína C reativa	2 a 3 dias
49	2	Pesquisa de Bacilo de Koch no escarro	3 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 44

50	1	Pesquisa de Leucócitos nas fezes	2 a 3 dias
51	13	Pesquisa de Sangue Oculto	2 a 3 dias
52	1	Dosagem da prolactina	7 a 10 dias
53	4	Dosagem das proteínas totais e frações	2 a 3 dias
54	2	Proteinúria de 24hs	2 a 3 dias
55	6	Dosagem do Antígeno prostático específico livre	7 a 10 dias
56	12	Dosagem do Antígeno prostático específico total	7 a 10 dias
57	3	Contagem de reticulócitos	2 a 3 dias
58	3	Secreção Vaginal Completa	2 a 3 dias
59	1	Série Vermelha	2 a 3 dias
60	1	Swab Anal	2 a 3 dias
61	6	Dosagem da Triiodotironina (T3)	7 a 10 dias
62	24	Dosagem da Tiroxina (T4)	7 a 10 dias
63	4	Tempo de Protrombina	2 a 3 dias
64	14	Pesquisa de anticorpos IgG anti- <i>Toxoplasma gondii</i>	2 a 3 dias
65	13	Pesquisa de anticorpos IgM anti- <i>Toxoplasma gondii</i>	7 a 10 dias
66	124	Dosagem do triglicérides	2 a 3 dias
67	59	Dosagem do Hormônio tireoestimulante (TSH)	7 a 10 dias
68	48	Dosagem da uréia	2 a 3 dias
69	170	Urina I	2 a 3 dias
70	17	Pesquisa de anticorpos não treponêmicos (V.D.R.L)	3 dias
71	11	Velocidade de hemossedimentação	2 a 3 dias

3.2.1. Não haverá reajuste de preço por majoração das quantidades médias de referência nos termos do Art. 61 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos e materiais e pessoal necessários para a realização dos exames.

3.4. Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa, devendo ser cumpridos os prazos mínimos usuais para cada tipo de exame

3.5. A empresa contratada realizará os exames conforme a demanda dentro da quantidade prevista e a contratante pagará o valor do realizado.

4 Obrigações da Contratada

4.1. A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética perante aos demais colegas e auxiliares de saúde do município de Novo Horizonte.

4.2. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

4.3. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urinalise, parasitologia, biossegurança, e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade do CONTRATADO.

4.5. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

4.6. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina – CRF/SP ou CRBM;

4.7. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

4.8. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

4.9. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

4.10. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

5. Obrigações da Contratante

5.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato.

5.3. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados.

5.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

5.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

5.6. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

5.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

5.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução.

5.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

5.10. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5.11. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

Novo Horizonte, 19 de Outubro de 2015.

Andréa Cristina Zanelatto Simon
Diretora Municipal de Saúde

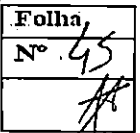


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ORÇAMENTO ESTIMADO MÉDIA EXAMES LABORATORIAIS					
Item	Quantidade Mês	Descrição	Média Unitária	Média Total	Total 3 meses
1	27	Dosagem do Ácido úrico	R\$ 3,67	R\$ 98,96	R\$ 296,87
2	80	Dosagem de alanina aminotransferase (ALT)	R\$ 3,71	R\$ 25,94	R\$ 77,81
3	7	Dosagem de Amilase	R\$ 3,60	R\$ 25,17	R\$ 75,50
4	2	Antibiograma	R\$ 6,28	R\$ 12,56	R\$ 37,68
5	16	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)	R\$ 20,88	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00
6	5	Pesquisa de Anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 4,86	R\$ 24,28	R\$ 72,83
7	77	Dosagem de Aspartato aminotransferase (AST)	R\$ 3,71	R\$ 285,29	R\$ 855,86
8	10	Bacterioscopia	R\$ 3,36	R\$ 33,63	R\$ 100,88
9	7	Deteção da gonadotrofina coriônica humana plasmática (Beta HCG plasmático)	R\$ 10,50	R\$ 73,48	R\$ 220,45
10	2	Deteção da gonadotrofina coriônica humana urinária (Beta HCG urinário)	R\$ 8,50	R\$ 17,00	R\$ 50,99
11	8	Dosagem da bilirrubina Total e Frações	R\$ 4,25	R\$ 33,98	R\$ 101,94
12	4	Dosagem do Cálcio Sérico	R\$ 3,01	R\$ 12,04	R\$ 36,12
13	1	Calciúria 24 horas	R\$ 4,33	R\$ 4,33	R\$ 12,99
14	3	Clearance de Creatinina	R\$ 6,41	R\$ 19,24	R\$ 57,71
15	20	Coagulograma I	R\$ 10,90	R\$ 217,95	R\$ 653,85
16	1	Dosagem de Colesterol total e frações	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 46,96
17	124	Dosagem de Colesterol total	R\$ 3,64	R\$ 450,74	R\$ 1.352,22
18	2	Contagem de plaquetas	R\$ 4,68	R\$ 9,35	R\$ 28,05
19	1	Coombs Direto	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 11,05
20	2	Coombs Indireto	R\$ 5,01	R\$ 10,03	R\$ 30,08
21	3	Coprológico funcional	R\$ 9,69	R\$ 29,06	R\$ 87,17
22	28	Dosagem da creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 7,32	R\$ 204,96	R\$ 614,88
23	100	Creatinina	R\$ 3,37	R\$ 336,75	R\$ 1.010,25
24	4	Cultura	R\$ 10,13	R\$ 40,52	R\$ 121,56
25	1	Dosagem do estradiol	R\$ 15,26	R\$ 15,26	R\$ 45,79
26	15	Pesquisa do Fator Rh	R\$ 2,64	R\$ 39,60	R\$ 118,80
27	17	Dosagem do ferro sérico	R\$ 4,67	R\$ 79,43	R\$ 238,30
28	1	Dosagem da fosfatase alcalina	R\$ 3,35	R\$ 3,35	R\$ 10,05
29	10	Dosagem do Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	R\$ 13,52	R\$ 135,18	R\$ 405,53
30	7	Dosagem da gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,44	R\$ 31,10	R\$ 93,29
31	182	Dosagem da glicemia em jejum	R\$ 3,61	R\$ 657,02	R\$ 1.971,06
32	6	Dosagem da glicemia pós-prandial	R\$ 3,36	R\$ 20,16	R\$ 60,48
33	15	Determinação do sistema ABO	R\$ 2,89	R\$ 43,35	R\$ 130,05
34	16	Pesquisa do Antígeno da hepatite B (HBsAg)	R\$ 14,94	R\$ 239,04	R\$ 717,12
35	123	Dosagem do HDL-Colesterol	R\$ 6,59	R\$ 810,88	R\$ 2.432,63
36	1	Dosagem do hematócrito	R\$ 2,03	R\$ 2,03	R\$ 6,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

37	1	Dosagem da hemoglobina	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 11,39
38	3	Dosagem da hemoglobina glicosilada	R\$ 10,20	R\$ 30,59	R\$ 91,78
39	194	Hemograma Completo	R\$ 6,88	R\$ 1.334,24	R\$ 4.002,71
40	20	Pesquisa de anticorpos anti-HIV	R\$ 18,20	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
41	8	Dosagem do potássio (K)	R\$ 3,35	R\$ 26,82	R\$ 80,46
42	12	Pesquisa de fator reumatoide (Látex)	R\$ 4,49	R\$ 53,85	R\$ 161,55
43	1	Leucograma	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 11,49
44	2	Pesquisa de anticorpos anti Trypanosoma cruzi	R\$ 5,96	R\$ 11,91	R\$ 35,73
45	1	Dosagem da Alfa-1-glicoproteína ácida (Mucoproteína)	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 10,11
46	8	Dosagem de sódio (Na)	R\$ 3,10	R\$ 24,82	R\$ 74,46
47	46	Protoparasitológico de fezes	R\$ 5,01	R\$ 230,58	R\$ 691,73
48	14	Dosagem da Proteína C reativa	R\$ 4,72	R\$ 66,01	R\$ 198,03
49	2	Pesquisa de Bacilo de Koch no escarro	R\$ 6,63	R\$ 13,27	R\$ 39,80
50	1	Pesquisa de Leucócitos nas fezes	R\$ 2,09	R\$ 2,09	R\$ 6,26
51	13	Pesquisa de Sangue Oculto	R\$ 5,66	R\$ 73,61	R\$ 220,84
52	1	Dosagem da prolactina	R\$ 13,49	R\$ 13,49	R\$ 40,46
53	4	Dosagem das proteínas totais e frações	R\$ 3,85	R\$ 15,39	R\$ 46,17
54	2	Proteinúria de 24hs	R\$ 4,04	R\$ 8,07	R\$ 24,21
55	6	Dosagem do Antígeno prostático específico livre	R\$ 19,08	R\$ 114,45	R\$ 343,35
56	12	Dosagem do Antígeno prostático específico total	R\$ 17,43	R\$ 209,10	R\$ 627,30
57	3	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,68	R\$ 8,05	R\$ 24,14
58	3	Secreção Vaginal Completa	R\$ 9,79	R\$ 29,38	R\$ 88,13
59	1	Série Vermelha	R\$ 3,71	R\$ 3,71	R\$ 11,14
60	1	Swab Anal	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 11,81
61	6	Dosagem da Triiodotironina (T3)	R\$ 12,13	R\$ 72,77	R\$ 218,30
62	24	Dosagem da Tiroxina (T4)	R\$ 12,88	R\$ 309,06	R\$ 927,18
63	4	Tempo de Protrombina	R\$ 3,95	R\$ 15,81	R\$ 47,43
64	14	Pesquisa de anticorpos IgG anti-Toxoplasma gondii	R\$ 13,25	R\$ 185,47	R\$ 556,40
65	13	Pesquisa de anticorpos IgM anti-Toxoplasma gondii	R\$ 14,37	R\$ 186,84	R\$ 560,53
66	124	Dosagem do triglicérides	R\$ 4,85	R\$ 601,71	R\$ 1.805,13
67	59	Dosagem do Hormônio tireostimulante (TSH)	R\$ 10,95	R\$ 646,20	R\$ 1.938,59
68	48	Dosagem da uréia	R\$ 3,37	R\$ 161,64	R\$ 484,92
69	170	Urina I	R\$ 5,38	R\$ 913,75	R\$ 2.741,25
70	17	Pesquisa de anticorpos não treponêmicos (V.D.R.L)	R\$ 4,88	R\$ 83,00	R\$ 249,01
71	11	Velocidade de hemossedimentação	R\$ 3,08	R\$ 33,91	R\$ 101,72
TOTAL					R\$ 30.760,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 46

ANEXO II

CONTRATO Nº. ___/___
CONVITE Nº. ___/___
PROCESSO Nº. ___/___

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A _____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Execução de serviços, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ nº. 45.152.139/0001-99, sediado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, representado por seu Prefeito municipal **TOSHIO TOYOTA** e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com CNPJ nº. _____, estabelecida à rua _____, nº. _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG. Nº _____ e CPF Nº _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório Nº _____ - Convite nº. ___/___, cujo Edital e anexos ficam fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, a serem realizados na sede da contratada, pelo período de 03 meses, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, etc., definidos no Plano de Trabalho – Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do Convite nº ___/2015 e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência por ____ (____) DIAS, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, através da Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Guia de Recolhimento do INSS, FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual se incluem a execução global, com seus custos diretos e indiretos de materiais, mão de obra, transportes, tributos, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob nº: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei:

- realizar adequadamente os serviços contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimento e economicidade, deixando o veículo em perfeitas condições de utilização segundo a sua natureza;
- atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas por representante da Contratante, sem exclusão de responsabilidade;
- utilizar-se de mão de obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

- d) cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas Federais, Estadual e Municipal pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham incidir sobre o objeto e contrato decorrente;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para o certame;
- g) arcar com todas as obrigações comerciais, trabalhistas e fiscais, incluindo os encargos sociais e previdenciários incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;
- h) Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas, comuns ou especiais necessárias a execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar as atividades da Contratada pertinentes ao objeto do contrato.
- b) Comunicar de imediato, por escrito a Contratada das irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- c) Promover o pagamento após a regular liquidação das despesas, cumpridas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Contrato.
- d) Receber os serviços em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

9.1. São direitos da Contratante, reconhecidos pela Contratada, as hipóteses de rescisão contratual administrativa previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) a inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para confrontação das quantidades, e definitivamente no prazo de ___ (___) dias úteis, após a verificação do cumprimento do objeto do Contrato, mediante recibo ou laudo de conclusão passado pelo setor competente da contratante.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, bem como danos que venham a ser causados direta ou indiretamente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 47
<i>[Handwritten signature]</i>

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.2. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do departamento competente ou por pessoa especialmente designada e devidamente credenciada.

14.3. A CONTRATADA fará comunicação por escrito à Contratante, para fins de verificação do cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

14.4. O recebimento dos serviços dar-se-á, por laudo emitido pela Contratante.

14.5. Reger-se-á o presente contrato pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Convite e seus anexos.

E por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais.

Novo Horizonte, ___ de _____ de 2015

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha.
Nº

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, __ de _____ de _____.

Sr.
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 48
<i>[Handwritten signature]</i>

ANEXO IV

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

NOVO HORIZONTE/SP, ___ de _____ de _____

Antonio Brito Mantovani
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



ANEXO V

ORDEM DE EXECUÇÃO

Ficam V. S^{as}. AUTORIZADOS, nesta data (____), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do Convite nº ____/2015, constante do Processo Licitatório nº ____/2015, de conformidade com a proposta apresentada apensa ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº ____/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____. em __ de ____ de ____.

Novo Horizonte, __ de ____ de 2015

Diretoria Municipal de Saúde

Ciente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 49
<i>[Handwritten signature]</i>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO – ART. 43, III, DA LF Nº. 8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVO HORIZONTE – SP

Por meio desta a empresa
_____, CNPJ nº _____,
estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____-SSP/___ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** não
ter a intenção em impetrar recurso quanto à fase de classificação das propostas, no **CONVITE**
Nº. ___/___, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir o certame, com o
julgamento das propostas.

Por ser verdade,
Firmo a presente,

_____ de _____ de _____

Ass do Responsável

(papel da empresa)



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____, CNPJ

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

Novo Horizonte, ___ de _____ de ____

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 50

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/2013, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ND



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ, N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. ____/2015

PROCESSO Nº. ____/2015

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, a serem realizados na sede da contratada, pelo período de 03 meses, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, etc., definidos no Plano de Trabalho – Termo de Referência constante do Anexo I.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

CONTATO

EXAMES LABORATORIAIS					PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Preço unitário	Valor Total
01						
02						
...						
...						
...						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o item, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de _____
Representante legal

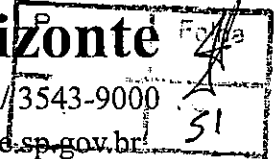
(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE)



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br



PORTARIA Nº 60/15
DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

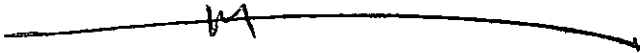
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços, conforme determina o § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, na seguinte forma:

Jethero Sérgio Rodrigues, RG 12.711.231-5 - Presidente
Emerson Garcia Cardoso, RG 32.793.828-6 - Relator
David Carnevali Pimentel, RG 30.405.118-4 - Membro
Ligia Fernanda Carneiro Boina Mancini, RG 29.569.280-7 - Membro
Victor Fonseca Biller, RG 47.756.239-5 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 77, de 01 de agosto de 2014.

Novo Horizonte, 05 de agosto de 2015.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


VANIA BAIONE
Diretora de Serviços Administrativos